

Câmara Municipal de Vereadores de Centenário



**PROJETO DE LEI Nº 004/21, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.**

**GENOIR MARCOS FLOREK, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Vale Alimentação, em caráter indenizatório, aos seus servidores ativos.

§ 1º - O Vale Alimentação de que trata o caput deste artigo aplica-se, exclusivamente, aos servidores em efetivo exercício de suas atividades, extensivo no período de férias, incluindo-se os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, quadro em extinção e contratos temporários.

§ 2º - O efetivo exercício será apurado através da efetividade do servidor mediante livro ponto ou correlato, entregues no Departamento de Pessoal.

**Art. 2º** - valor do Vale Alimentação fica estabelecido em R\$ 180,00 (cento oitenta reais) mensais.

**Art. 3º** - Não farão jus ao Vale Alimentação os servidores:

- a) licenciados ou afastados temporariamente dos cargos, empregos ou funções a qualquer título;
- b) em gozo de qualquer das licenças previstas no regime jurídico dos servidores ou legislação aplicável, exceto a licença maternidade;
- c) que no mês em referência tiverem mais que 03 (três) faltas ao serviço, justificadas ou injustificadas;
- d) inativos.

**Parágrafo único:** Os servidores que no mês em referência tiverem até 03 (três) faltas, terão estes dias descontados para fins de concessão do vale alimentação.

**Art. 4º** - O vale alimentação não se incorporará, em hipótese alguma, ao vencimento do servidor e sobre ele não incidirá contribuição previdenciária.

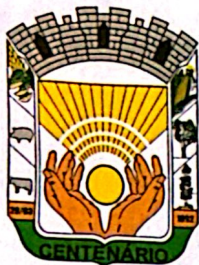
**Art. 5º** - O valor do Vale Alimentação não será reajustado nos mesmos percentuais e datas em que for reajustado o vencimento dos servidores.

Fone: (54) 3613-5146

e-mail: [camara-centenario@hotmail.com](mailto:camara-centenario@hotmail.com)

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99.838-000 - Centenário-RS

CNPJ: 29.315.171/0001-01



## Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

**Art. 6º** - O Vale Alimentação poderá ser pago juntamente com a folha de pagamento em concomitância com a remuneração normal ou em folha suplementar até o dia 20 do mês de competência.

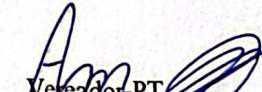
**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

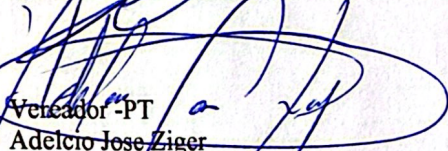
**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

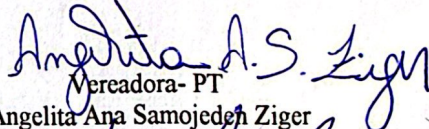
**Sala das Sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Centenário/RS, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2021.**

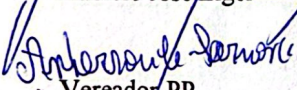
  
**GILBERTO KOZAK**  
Vereador Presidente

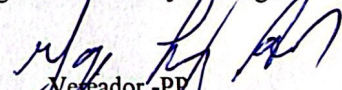
  
Vereador-PT  
Alceu Marcato katafesta

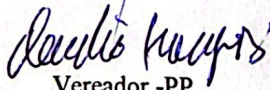
  
Vereador -PT  
Jandir Jose Piotrovski

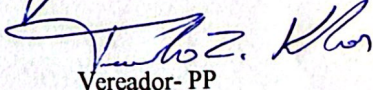
  
Vereador -PT  
Adécio Jose Ziger

  
Vereadora- PT  
Angelita Ana Samojedeh Ziger

  
Vereador-PP  
Anderson Sarnoski

  
Vereador -PP  
Jorge Andres

  
Vereador -PP  
Claudio Kanigoski

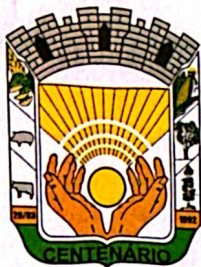
  
Vereador-PP  
Paulo Klos

Fone: (54) 3613-5146

e-mail: camara-centenario@hotmail.com

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99.838-000 - Centenário-RS

CNPJ: 29.315.171/0001-91



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 004/2021**

O presente projeto de lei tem por objetivo dispor sobre a concessão de vale alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Os servidores desta Casa, de longa data, estavam recebendo vale alimentação, com exceção deste exercício de 2021 em face do que dispõe a Lei Complementar nº 173/20.

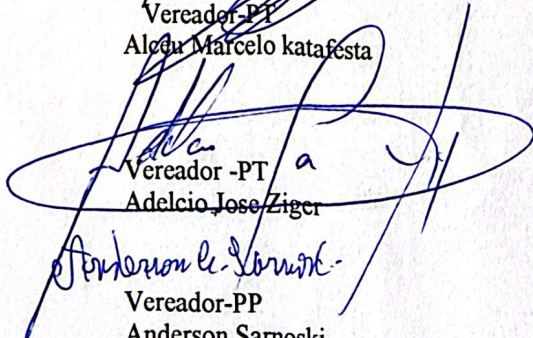
O valor do vale corresponde ao valor vigente em janeiro de 2020 atualizado monetariamente até o momento e terá vigência até que legislação posterior disponha de modo diverso.

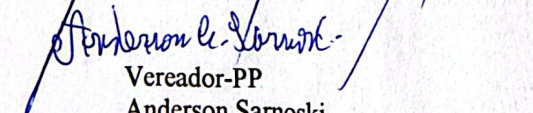
A importância e necessidade de tal verba é de todos conhecida sendo desnecessário tecer maiores delongas.

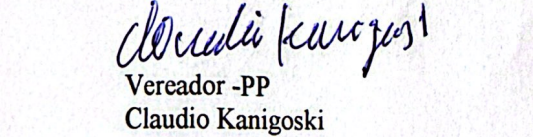
Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Colegas.

**Sala das Sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Centenário/RS, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2021.**

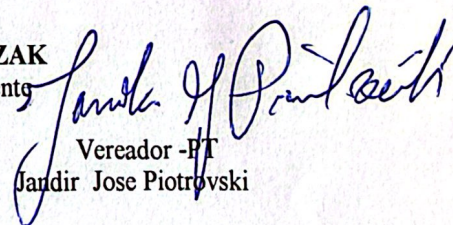
  
Vereador-PT  
Alceu Marcelo katafesta

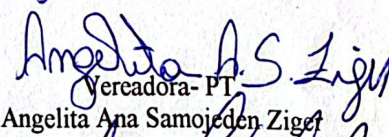
  
Vereador -PT  
Adalcio Jose Ziger

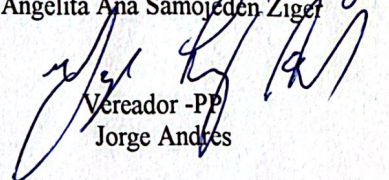
  
Vereador-PP  
Anderson Sarnoski

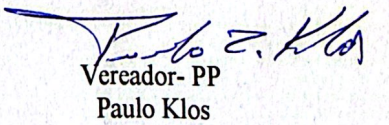
  
Vereador -PP  
Claudio Kanigoski

**GILBERTO KOZAK**  
Vereador Presidente

  
Vereador -PT  
Jandir Jose Piotrowski

  
Vereadora- PT  
Angelita Ana Samojedén Ziger

  
Vereador -PP  
Jorge Andres

  
Vereador- PP  
Paulo Klos

Fone: (54) 3613-5146

e-mail: camara-centenario@hotmail.com

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99.838-000 - Centenário-RS

CNPJ: 29.315.171/0001-91